



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE.
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2014**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de locação de mão de obra para limpeza e conservação, de interesse do SEBRAE/CE.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 049/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do Anexo I, tudo de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011).

1.1.1. Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

1.1.2. Número de ordem em série anual: 043/2014

1.1.3. Finalidade da Licitação: Selecionar a proposta mais vantajosa, observado o critério de menor preço objetivando a contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de locação de mão de obra para limpeza e conservação de interesse do SEBRAE/CE, em conformidade com as especificações do anexo I.

1.1.4. Local, Dia e Hora da Entrega da Documentação e Propostas:

1.1.4.1. SEBRAE/CE, Av. Monsenhor Tabosa, 777, 1º. Andar, Praia de Iracema – Fortaleza/CE

1.1.4.2. Dia: 04 de agosto de 2014.

1.1.4.3. Hora: 9h00m (nove horas) – Horário Local

1.1.5. Tipo de Licitação: Menor Preço

1.1.6. Regime de Execução: Menor Preço Global

1.1.7. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011).

1.1.8. Fases do Pregão

- 1ª) Proposta de preço;
- 2ª) Habilitação;

1.1.9. Política de Sustentabilidade

Os problemas ambientais e sociais atualmente afetam a sociedade como um todo, e nesse contexto estão incluídas todas as companhias. Com isso, surge o entendimento que a verdadeira riqueza está nos bens e serviços oferecidos pela natureza, de forma que reconhecer, valorizar e conservar tais bens será o grande desafio da humanidade.

A idéia de preservação já apresenta influências concretas nas ações estratégicas hoje assumidas no mundo corporativo. Em breve, as maiores economias serão admiradas não pelo que produzem e comercializam, mas, principalmente pelo que produzem e comercializam daquilo que sabem preservar e conservar, valorizando os recursos e mantendo o capital natural. Promover o desenvolvimento humano de forma que as questões econômicas, ambientais, sociais e culturais sejam contempladas é o princípio da sustentabilidade.

Como elemento fundamental na formação do cenário comercial e industrial do Ceará, o SEBRAE/CE, adapta-se a essa nova realidade com a preocupação de favorecer a sustentabilidade da região, inserindo em seu processo de compras, critérios e observações a fim de transformar o atual mecanismo de aquisição da instituição. Com essa atitude o SEBRAE/CE, irá gerar um ciclo de mercado verde com o ideal de minimizar os impactos ambientais causados por suas atividades.

O interesse de elaborar e implantar uma Política de Compras Sustentáveis é premissa para difundir a ideia de preservação, é apresentar um modelo que poderá ser repassado e utilizado em toda a sua área de atuação, encorajando o desenvolvimento de produtos e serviços que levam em conta critérios ambientais e sociais.

O objetivo principal é de levar às Microempresas e Pequenas Empresas a cultura da responsabilidade sócio-ambiental, servido de benchmark e de provedor de soluções para o desenvolvimento de uma política de sustentabilidade adequada à realidade das mesmas, no Estado do Ceará, e sua consequente implantação.

Com esse novo objetivo, a licitação busca a proposta mais vantajosa, respeitando a isonomia entre os licitantes, promovendo o desenvolvimento sustentável nacional, através de critérios sustentáveis, atendendo uma imposição constitucional e legal em respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e do meio ambiente equilibrado.

Assim, este processo será regido pelas condições previstas na Política de Sustentabilidade do SEBRAE/CE.

1.2. Do Procedimento do Pregão

1.2.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão:

- a) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (separadamente dos envelopes), conforme ANEXO V. Em caso de ausência, a Pregoeira providenciará a declaração necessária para que a mesma seja assinada pelo representante legal da licitante;
- b) CREDENCIAMENTO**, conforme itens 1.3.3.1 e 1.3.3.2 (separadamente dos envelopes);
- c) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** (envelope lacrado) e
- d) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope lacrado).

1.2.2. Dessa forma, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação/Comissão Permanente de Licitação procederão ao CREDENCIAMENTO, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação de seus documentos de identidade.

1.2.3. Após o credenciamento, a Comissão dará inicio a abertura dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

1.2.4. Na seqüência as Propostas de Preço serão rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

1.2.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos;

1.2.6. Primeiramente será verificada a conformidade das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação, aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório;

1.2.7. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores não excedam a 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço;

1.2.8. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para poderem participar da etapa de lances;

1.2.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta escrita, como também

a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

1.2.10. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

1.2.11. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

1.2.12. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

1.2.13. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes credenciados das licitantes selecionadas para esta fase, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

1.2.14. A Pregoeira fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço;

1.2.15. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido;

1.2.16. O licitante que não apresentar em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

1.2.17. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

1.2.18. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

1.2.18.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1.2.18.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

1.2.18.1.2. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem

na hipótese do subitem 1.2.18., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.2.18.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 1.2.18., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

1.2.18.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Pregoeira, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

1.2.18.1.5. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.2.19. O disposto no subitem 1.2.18. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.20. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

1.2.21. Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

1.2.22. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

1.2.23. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

1.2.23.1. Caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º(segundo) lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

1.2.24. A abertura dos documentos de habilitação poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes com propostas de preços ou, a juízo da Pregoeira em data, hora e local a serem informados.

1.2.25. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira o até o fim do prazo recursal e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante;

1.2.26. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório;

1.2.27. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela Pregoeira, por sua Comissão de Apoio e pelos licitantes presentes.

1.2.27.1. Caso algum licitante deseja impetrar recurso administrativo único contra decisão da fase de proposta/lances ou habilitação deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

1.2.27.2. A fundamentação do recurso administrativo deverá ser protocolada no Núcleo de Licitações da Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE

1.2.27.3. O prazo para impetração de recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

1.3. Das Condições de Participação

1.3.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:

- a) Enquadrem-se na definição de prestadores dos serviços objetos da presente licitação, ou seja, objeto social compatível;
- b) Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;

1.3.2 Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:

- a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;

- d) Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

1.3.3. O CREDENCIAMENTO do representante da licitante presente à sessão de abertura dos envelopes deverá ser apresentado **separadamente dos envelopes** e se dará conforme abaixo:

1.3.3.1. SE PROPRIETÁRIO

a) Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO referente à investidura da atual diretoria, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório, visando à comprovação que é sócio proprietário, com poderes de representação da sociedade;

1.3.3.2. SE DESIGNADO

a) Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO referente à investidura da atual diretoria, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório e;

b) Apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR ou INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO III), devidamente datado e assinado pelo representante legal, com poderes de administração, e com a sua firma reconhecida em cartório;

1.3.3.2.1. No caso de designado, os documentos exigidos no item 1.3.3.2.a e b terão como objetivo a comprovação de que a outorga dos poderes para a participação do presente processo foi feita por representante legal da licitante, dotado de poderes para a emissão de procuração pública ou particular ou de instrumento de credenciamento.

1.3.3.3. A critério da Pregoeira, a sessão de abertura do presente processo poderá ser suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.

1.3.4. O documento que concede poderes ao representante da empresa deve consignar poderes específicos para a formulação de ofertas e lances verbais, dispensada esta exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 1.3.3.1.

1.3.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

1.3.6. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade;

1.3.7. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

1.3.8. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de manifestar-se e responder pela licitante (inclusive quanto à apresentação de lances verbais), até que seja providenciada documentação exigida no item 1.3.3, sem, no entanto, haver prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de proposta de preços e habilitação;

1.3.9. Para fins de CRENDENCIAMENTO, fica assegurado às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 1.3.3, a indicação do seu representante junto ao processo ou substituição do representante credenciado anteriormente.

1.4. Recursos Financeiros

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

1.5. Recursos Disponíveis

Para os serviços especificados será estabelecido um valor máximo de **R\$ 69.786,45 (sessenta e nova mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais** e de **R\$ 837.437,40 (oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) anual**.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de locação de mão de obra para limpeza e conservação de interesse do SEBRAE/CE, em conformidade com as especificações do anexo I.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Prazo de Execução

O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

3.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas dependências do SEBRAE/CE nos escritórios regionais do interior do estado, conforme tabela abaixo, e no edifício sede, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, nas áreas internas ou externas da sede, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada, seguindo as orientações e instruções da UGF – Unidade de Gestão e Finanças.

Local	Endereço	Categoria	Qtd	Carga Horária
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Auxiliar de Serviços Gerais	5	44h/semanais
			5	44h/semanais
			1	44h/semanais
			2	44h/semanais
			1	44h/semanais
Caucaia	A definir	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Limoeiro	Av. Coronel Antônio Joaquim, 1535 – Centro – Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Itapipoca	Rua Pergentina Araújo, 242 – Centro – Itapipoca/CE – CEP: 62.800-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Iguatu	Av. Engenheiro Wilton Correia Lima S/N – Prado – Iguatu/CE – CEP 63.500-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Crato	Rua Santos Dumont, 92 – Centro - CEP 63.100-040	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Quixadá	Rua José Jucá, 547 – Centro - CEP 63.900-085	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Aracati	Rua Cel. Alexanzito, 812 – Centro – Aracati/CE – CEP 62.800-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Tianguá	Rua Teófilo Ramos, 645 – Centro – Tianguá/CE – CEP 62.320-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais

Sobral	Av. Dr. Guarani, 1059 – Centro – Sobral/CE – CEP 62.010-300	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Juazeiro	Rua São Pedro S/N – Pça da Matriz – Juazeiro do Norte – CEP 63.050-270	Auxiliar de Serviços Gerais	2	44h/semanais
			1	44h/semanais
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Chefe de Manutenção	1	44h/semanais
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Chefe de Equipe	1	44h/semanais

3.4. FORMA DE EXECUÇÃO

3.4.1. Compete à empresa contratada, fornecer profissionais qualificados, uniformizados para início das atividades compreendidas pelo objeto do contrato, bem como, cuidar para que os profissionais indicados a prestarem os serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo SEBRAE/CE.

3.4.2. Nos valores orçados deverão estar inclusos todos os encargos, tributos, direitos trabalhistas, hospedagem, transporte, refeição, horas extras, uniforme.

3.4.3. Os profissionais deverão zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.

3.4.4. No caso de falta do funcionário, deverá ser enviado um substituto, imediatamente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação deverá ser efetuado pelo SEBRAE/CE no prazo de até 10 dias úteis após a efetiva prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, com as cópias das guias de recolhimento dos encargos sociais, relatório de supervisão mensal e recibo atestados pela unidade competente, comprovante de regularidade para com o FGTS, INSS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

4.1. A Contratada deverá emitir e enviar a nota fiscal até o dia 15 (quinze) de cada mês.

4.2. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

a) Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida pelo instrumento convocatório, datilografada ou impressa em processadores de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 049/2014

PREGÃO Nº 043/2014

ENVELOPE 01 – PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone)

Na formulação da proposta de preços deverão ser obedecidos os limites máximos de preços permitidos, conforme consta no ANEXO I do presente instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ INDICAR:

a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Email, Endereço da proponente e número de referência do pregão;

b) Especificação dos serviços (DESCRIÇÃO COMPLETA) e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, de conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório;

c) Preço Unitário/mensal e Global/anual, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o respectivo bem cotado. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

d) Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços;

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;

- f) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVEM TER, PELO MENOS, CURSO BÁSICO COMPLETO, E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA;
- g) DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM CASO DE OMISSÃO, SERÁ CONSIDERADO DECLARADA;
- h) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;
- i) DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE INSTALARÁ, CASO NÃO TENHA, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, A SER COMPROVADA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
- j) Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do **ANEXO V**. Este poderá ser preenchido no próprio SEBRAE/CE.
- k) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste Edital – **NO ENVELOPE 01 PARA FAZER JUS AOS DIREITOS AQUI MENCIONADOS**.
- l) Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- m) **OS CUSTOS EFETIVOS DEVERÃO SER APRESENTADOS DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM ITENS ZERADOS, NEM CUSTOS COM VALORES INEXEQUÍVEIS, RESPEITADO OS VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS PREVISTOS NA PLANILHA DE CUSTOS.**
- n) Deverão ser observados, quando do preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/Sat/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- o) As Planilhas de Custos e de Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade de o licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante vencedor alegar posteriormente

desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta ou do contrato.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER READEQUADA:

As Planilhas de Custos e de Formação de Preços deverão ser readequadas pela empresa vencedora do certame, demonstrando as possíveis variações de custos/insumos **para cada localidade especificada no item 3.3. desse edital**, visando a adequação para a execução contratual, e este serão utilizadas como base para elaboração contratual, eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço final ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos **incidentes de cada região**, de acordo com o valor final, não podendo o licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta ou do contrato.

6. DA VISTORIA

Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

7. HABILITAÇÃO

Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 02 (dois) – HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, sem rasuras:

7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:

- no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
- no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresárias;

7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de

Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União)

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

7.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social (ano 2013), apresentado na forma da lei;
 - a.1.) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social (ano 2013), apresentado na forma da lei;
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com FIRMA RECONHECIDA, registrado junto ao órgão profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA, informando que o serviço foi prestado de forma satisfatória.
 - a.1.) O SEBRAE/CE poderá solicitar a comprovação das informações contidas no atestado, através de cópias autenticadas de contratos assinados e/ou respectivas notas fiscais.
- b) Comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados, por meio de contrato(s), atestado(s) declaração(ões), observando o seguinte:
 - b.1.) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - b.2.) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
 - b.3.) será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

c) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA, do estado onde se encontra estabelecida à sede da licitante, bem como de seu responsável técnico;

d) Declaração de que a licitante instalará, caso não tenha, escritório administrativo na cidade de Fortaleza-CE, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vigência do contrato.

7.5. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **7.1, 7.2.a., 7.3.a., 7.3.b. e 7.4.**

7.6. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.7. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.8. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios a Pregoeira, durante a sessão pública poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.10. NÃO SERÁ HABILITADA A EMPRESA QUE:

a) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;

b) Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;

c) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;

d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

8. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, na ordem ali estabelecida, datilografados ou impressos em processadores de textos, sem emendas, rasuras

ou entrelinhas, assinadas as declarações, se houverem, e rubricadas as demais páginas, acondicionadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2014

PREGÃO Nº. 043/2014

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone)

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

9.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo as condições deste edital.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação.

10. DAS DIVULGAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. Conforme as circunstâncias e os critérios da Pregoeira as decisões e os resultados da presente licitação poderão ser divulgados:

- a) Nas sessões da licitação;
- b) Através de publicação em jornal de grande circulação local ou Diário Oficial, ou
- c) Por Comunicação escrita ao licitante, através de carta, fac-símile ou e-mail.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR VALOR GLOBAL** ofertado para os serviços.

11.2. As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DO MENOR PREÇO GLOBAL**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação ao preço máximo tolerado.

11.3. Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento convocatório ou ainda propostas que tenham por base oferta de outros licitantes.

11.4. Para fins de julgamento dos preços ofertados, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente; havendo divergência entre preço unitário e global, considerar-se-á o preço unitário; caso a divergência seja entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último;

11.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;
- b) Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão da Pregoeira;
- c) Consignarem **preços globais superiores aos limites máximos** previstos no ANEXO I do presente instrumento convocatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

12.2. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, sendo a intenção consignada em ata, conforme previsão dos itens 1.2.27.1 e 1.2.27.2, sob pena de decair tal direito, com as razões dirigidas ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio da Pregoeira, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato;

- 12.3.** Os recursos terão efeito suspensivo apenas da decisão que declarar o licitante vencedor;
- 12.4.** Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previsto, por divulgação na internet, no site do SEBRAE/CE, endereço www.ce.sebrae.com.br, no link licitações;
- 12.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade do SEBRAE/CE para fins de Homologação e Adjudicação.
- 13.2.** O não atendimento das exigências editalícias em quaisquer dos itens pertencentes ao Anexo I, deste ato convocatório ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante. Conseqüentemente, a Pregoeira convocará a Licitante de classificação posterior, nos termos de sua proposta comercial.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1.** O Contrato, cuja minuta segue anexo ao presente instrumento convocatório (ANEXO II), deverá ser assinado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer na penalidade de advertência, multa de até 2% e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

- 14.2.** O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar e reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o valor será o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

15. DO CONTRATO

- 15.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalização por empregado do SEBRAE/CE, designado como Representante do SEBRAE/CE, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

15.2. A assessoria jurídica do SEBRAE/CE convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado, aceito pelo SEBRAE/CE.

15.3. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda ser aplicadas às penalidades de advertência, perda do direito à contratação e suspensão temporárias do direito de licitar com o Sistema SEBRAE.

15.4. O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

15.5. O contrato será lavrado na forma da minuta constante do ANEXO II do presente instrumento convocatório.

15.6. Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irreajustáveis.

15.7. Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo contratado.

15.8. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

15.9. O não cumprimento das obrigações contratuais ou seu cumprimento em parte e demais condições deste instrumento convocatório, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (Anexo II), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.10. Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/CE, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, através de fiança bancária ou seguro garantia, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da verba do Contrato.

16.2. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, seja por aditivos contratuais, ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia inicial deverá se complementar, em moeda corrente, em cada caso, com 10% (dez por cento) dos valores acrescidos, os quais somados passarão a constituir garantia de execução do contrato, a ser liberada por ocasião do recebimento definitivo dos serviços. Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da verba do Contrato em vigência.

16.3. A garantia correspondente à fiel observância do Contrato, somente poderá ser levantada mediante autorização do SEBRAE/CE, após o Recebimento Definitivo dos serviços, e a verificação da existência de multas contratuais.

16.4. A garantia escolhida pelo Contratado poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuênciam do SEBRAE/CE.

16.5. No caso de rescisão do Contrato, não serão devolvidas as cauções que serão apropriadas pelo SEBRAE/CE.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

17.2. Havendo reajuste de salário decorrente de dissídio coletivo, durante a vigência contratual, o SEBRAE/CE recomporá o valor do contrato dentro do índice estabelecido exclusivamente no que se refere ao salário base da categoria, a contratada exercerá o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a contratante, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo, convenção ou dissídio coletivo ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento

total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- d)** Perda do direito à contratação.

18.2. A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

18.3. O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

18.3.1. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

18.4. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

18.5. A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo para abertura da sessão;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado;
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

19.4. A seu critério, a Pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

19.5. Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá encaminhá-los para o email: licitacao@ce.sebrae.com.br

19.6. As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

19.8. Em caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

Fortaleza, 23 de julho de 2014.

Michelle Rocha Mendes
Pregoeira – SEBRAE/CE

Carlos Viana Freire Junior
Membro

Diego Freitas Lima
Membro

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação no intuito de atender as necessidades do SEBRAE/CE, de forma continuada, conforme condições e especificações a seguir:

Local	Endereço	Categoria	Qtd	Carga Horária
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Auxiliar de Serviços Gerais	5	44h/semanais
			5	44h/semanais
			1	44h/semanais
			2	44h/semanais
			1	44h/semanais
Caucaia	A definir	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Limoeiro	Av. Coronel Antônio Joaquim, 1535 – Centro – Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Itapipoca	Rua Pergentina Araújo, 242 – Centro – Itapipoca/CE – CEP: 62.800-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Iguatu	Av. Engenheiro Wilton Correia Lima S/N – Prado – Iguatu/CE – CEP 63.500-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Crato	Rua Santos Dumont, 92 – Centro - CEP 63.100-040	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Quixadá	Rua José Jucá, 547 – Centro - CEP 63.900-085	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Aracati	Rua Cel. Alexanzito, 812 – Centro – Aracati/CE – CEP 62.800-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Tianguá	Rua Teófilo Ramos, 645 – Centro – Tianguá/CE – CEP 62.320-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Sobral	Av. Dr. Guarani, 1059 – Centro – Sobral/CE – CEP 62.010-300	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Juazeiro	Rua São Pedro S/N – Pça da Matriz – Juazeiro do Norte – CEP 63.050-270	Auxiliar de Serviços Gerais	2	44h/semanais
			1	44h/semanais
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Chefe de Manutenção	1	44h/semanais
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Chefe de Equipe	1	44h/semanais

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até

60 (sessenta) meses a critério do SEBRAE/CE.

3. DATA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados imediatamente após a assinatura do contrato.

Este prazo pode ser antecipado ou postergado a critério do SEBRAE/CE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão da omissão da CONTRATADA ou em quem em seu nome agir;
- b) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- c) Arcar com ônus decorrente de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros pela CONTRATADA, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos ou ressarcir em espécie à CONTRATANTE, observando o valor de mercado, no prazo de até cinco dias úteis da sua oficialização;
- d) Substituir imediatamente, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à Administração ou ao interesse do Serviço Público;
- e) Repor qualquer material ou bem pertencentes à CONTRATANTE que for danificado por culpa ou dolo de seus funcionários;
- f) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28/11/67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Apresentar mensalmente ao Fiscal/Gestor do Contrato, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

- Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
 - Comprovantes/guias de recolhimento do FGTS dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;
 - Comprovante da entrega das cestas básicas, vale alimentação e vales-transportes aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, caso determinação em acordo coletivo de trabalho e legislação pertinente, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
 - Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
 - Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- h) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- i) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- j) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- k) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- l) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás. O uniforme deverá ser mantido limpo e substituído sempre que estiver esgarçado, cortado, furado, com sujeira não removível, faltando botões ou com desgaste excessivo que o torne imprestável;
- m) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, incluindo tratar com urbanidade e cortesia o pessoal da CONTRATANTE e visitantes;
- n) Atentar para que não haja descontinuidade do serviço, providenciando imediata substituição de funcionário faltante ou afastado por motivo qualquer que seja. O funcionário substituto deverá obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;

- o) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, incluindo tratar com urbanidade e cortesia o pessoal da CONTRATANTE e visitantes;
- p) Atentar para que não haja descontinuidade do serviço, providenciando imediata substituição de funcionário faltante ou afastado por motivo qualquer que seja. O funcionário substituto deverá obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- q) Submeter à CONTRATANTE, no início da execução do contrato, e sempre que houver prorrogação contratual: CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, escolaridade, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- r) Apresentar a Certidão Negativa Criminal emitida pela justiça estadual e federal de todos os funcionários;
- s) Apresentar certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia civil e federal de todos os funcionários.
- t) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne como inadequada para a prestação dos serviços;
- u) Fornecer PROTETOR/FILTRO SOLAR para todos os funcionários que estiverem prestando serviço na área externa;
- v) Cuidar para que os profissionais indicados a prestarem os serviços apresentem-se trajando uniformes, sempre limpos, e fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo SEBRAE/CE.
- x) Os profissionais deverão zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.
- y) Fiscalizar o uso obrigatório de crachá de acesso às suas dependências por parte dos empregados da CONTRATADA;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- c) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por funcionários designados;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Edital e demais Anexos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

6. MODO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas dependências do SEBRAE/CE, conforme item 1, deste anexo I, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada, seguindo as orientações e instruções da UGF – Unidade de Gestão e Finanças.

7. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços devem ter, pelo menos, curso básico completo, e experiência comprovada em execução de serviços na área.

A demonstração de experiência do profissional, consistente em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis, pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

OS CUSTOS EFETIVOS DEVERÃO SER APRESENTADOS DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM ITENS ZERADOS, NEM CUSTOS COM VALORES INEXEQUÍVEIS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa a ser contratada deverá buscar orientação para realização dos trabalhos junto a Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE-CE, sempre que necessário.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

MÃO-DE-OBRA: na prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação no intuito de atender as necessidades do SEBRAE/CE

EFETIVO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (26) pessoas.

I -

REMUNERAÇÃO MENSAL	
Remuneração Base	R\$ 755,00
Reserva Técnica 5%	R\$ 37,75
Remuneração + Adicional de Risco	R\$ 792,75

GRUPO "A"			
(INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SAL. EDUCAÇÃO, FGTS, SEG. ACID. DE TRAB., SEBRAE)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
01	TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 275,88

II – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A

GRUPO "B"			
(FÉRIAS, AVISO PRÉVIO TRAB., FALTAS LEGAIS, AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, 13º SALÁRIO, LICENÇA PATERNIDADE, 1/3 CONSTIT. DE FÉRIAS, FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
02	TOTAL DO GRUPO "B"	22,94%	R\$ 181,86

III - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B

GRUPO "C"			
(AV. PRÉVIO INDENIZADO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA LC 101/01)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
03	TOTAL DO GRUPO "C"	6,09%	R\$ 48,28

IV - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B

GRUPO "D"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
04	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	8,44%	R\$ 66,91
TOTAL DO GRUPO "D"		8,44%	R\$ 66,91

V - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B

GRUPO "E"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
05	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,27%	R\$ 2,14
TOTAL DO GRUPO "D"		0,27%	R\$ 2,14

VI - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE

GRUPO "F"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
06	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS	0,25%	R\$ 1,98

	SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
TOTAL DO GRUPO "F"		0,25%	R\$ 1,98

TOTAL DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL
72,79%	R\$ 577,04
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO+ RESERVA TÉCNICA +ENCARGOS SOCIAIS)	
R\$ 1.369,79 (referente a 01 posto)	
R\$ 35.614,54 (referente a 26 postos)	

VII - INSUMOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	UNIFORME	R\$ 22,00
08	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 253,00
09	VALE TRANSPORTE	R\$ 96,80
	Dedução legal 6%	R\$ 45,30
	Valor Vale Transporte	R\$ 51,50
10	SEGURADO VIDA EM GRUPO	R\$ 8,50
11	CESTA BÁSICA	R\$ 38,00
12	CONVÊNIO MÉDICO	R\$ 24,39
TOTAL INSUMOS		R\$ 539,49

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	R\$ 1.909,28 (01 posto) R\$ 49.641,28 (26 postos)
---	--

VIII - DEMAIS COMPONENTES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	%	VALOR R\$
13	LUCRO (no mínimo 1% e no máximo de 10% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	10,00 %	R\$ 190,93
14	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (no mínimo 1% e no máximo de 5% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	5,00 %	R\$ 95,46
15	TRIBUTOS (Iss 5,00% / Cofins 7,60% / Pis 1,65%)	14,25%	R\$ 272,07
TOTAL		29,25%	R\$ 558,46
VALOR POR EXTERNO: QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.			

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	R\$ 2.467,74 (01 posto) R\$ 64.161,24 (26 postos)
---	--

IX - VALOR MENSAL POR PESSOA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO (SOMATÓRIO)	VALOR TOTAL R\$
16	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ENARGOS + +INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS	R\$ 2.467,74
VALOR POR EXTERNO: DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 64.161,24 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)		

MÃO-DE-OBRA: na prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação no intuito de atender as necessidades do SEBRAE/CE

EFETIVO: CHEFE DE MANUTENÇÃO (01) pessoa.

I -

REMUNERAÇÃO MENSAL	
Remuneração Base	R\$ 960,77
Reserva Técnica 5%	R\$ 48,04
Remuneração + Adicional de Risco	R\$ 1.008,81

GRUPO "A"

(INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SAL. EDUCAÇÃO, FGTS, SEG. ACID. DE TRAB., SEBRAE)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
01	TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 351,07

II – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A

GRUPO "B"

(FÉRIAS, AVISO PRÉVIO TRAB., FALTAS LEGAIS, AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, 13º SALÁRIO, LICENÇA PATERNIDADE, 1/3 CONSTIT. DE FÉRIAS, FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
02	TOTAL DO GRUPO "B"	22,94%	R\$ 231,42

III - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B

GRUPO "C"

(AV. PRÉVIO INDENIZADO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA LC 101/01)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
03	TOTAL DO GRUPO "C"	6,09%	R\$ 61,44

IV - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B

GRUPO "D"

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
04	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	8,44%	R\$ 85,14
	TOTAL DO GRUPO "D"	8,44%	R\$ 85,14

V - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B

GRUPO "E"

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
05	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,27%	R\$ 2,72
	TOTAL DO GRUPO "D"	0,27%	R\$ 2,72

VI - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE

GRUPO "F"

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
06	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,25%	R\$ 2,52
	TOTAL DO GRUPO "F"	0,25%	R\$ 2,52

TOTAL DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL
72,79%	R\$ 734,31
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO+ RESERVA TÉCNICA +ENCARGOS SOCIAIS)	
R\$ 1.743,12 (referente a 01 posto)	

VII - INSUMOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	UNIFORME	R\$ 22,00
08	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 253,00
09	VALE TRANSPORTE	R\$ 96,80
	Dedução legal 6%	R\$ 45,30
	Valor Vale Transporte	R\$ 51,50
10	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	R\$ 8,50
11	CESTA BÁSICA	R\$ 38,00
12	CONVÊNIO MÉDICO	R\$ 24,39
TOTAL INSUMOS		R\$ 539,49

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	R\$ 2.282,61 (01 posto)
--	-------------------------

VIII - DEMAIS COMPONENTES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	%	VALOR R\$
13	LUCRO (no mínimo 1% e no máximo de 10% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	10,00 %	R\$ 228,26
14	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (no mínimo 1% e no máximo de 5% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	5,00 %	R\$ 114,13
15	TRIBUTOS (Iss 5,00% / Cofins 7,60% / Pis 1,65%)	14,25%	R\$ 325,27
TOTAL		29,25%	R\$ 667,66
VALOR POR EXTERNO: SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.			

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	R\$ 2.950,27 (01 posto)
--	-------------------------

IX - VALOR MENSAL POR PESSOA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO (SOMATÓRIO)	VALOR TOTAL R\$
16	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ENARGOS + +INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS	R\$ 2.950,27
VALOR POR EXTERNO: DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.		

MÃO-DE-OBRA: na prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação no intuito de atender as necessidades do SEBRAE/CE

EFETIVO: CHEFE DE MANUTENÇÃO (01) pessoa.

I -

REMUNERAÇÃO MENSAL	
Remuneração Base	R\$ 843,36
Reserva Técnica 5%	R\$ 42,17
Remuneração + Adicional de Risco	R\$ 885,53

GRUPO "A" (INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SAL. EDUCAÇÃO, FGTS, SEG. ACID. DE TRAB., SEBRAE)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
01	TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 308,16

II – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A

GRUPO "B" (FÉRIAS, AVISO PRÉVIO TRAB., FALTAS LEGAIS, AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, 13º SALÁRIO, LICENÇA PATERNIDADE, 1/3 CONSTIT. DE FÉRIAS, FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
02	TOTAL DO GRUPO "B"	22,94%	R\$ 203,14

III - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B

GRUPO "C" (AV. PRÉVIO INDENIZADO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA LC 101/01)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
03	TOTAL DO GRUPO "C"	6,09%	R\$ 53,93

IV - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B

GRUPO "D"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
04	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	8,44%	R\$ 74,74
	TOTAL DO GRUPO "D"	8,44%	R\$ 74,74

V - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B

GRUPO "E"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
05	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,27%	R\$ 2,39
	TOTAL DO GRUPO "D"	0,27%	R\$ 2,39

VI - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE

GRUPO "F"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
06	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O	0,25%	R\$ 2,21

	GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
TOTAL DO GRUPO "F"		0,25%	R\$ 2,21

TOTAL DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL
72,79%	R\$ 644,58
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO+ RESERVA TÉCNICA +ENCARGOS SOCIAIS)	
R\$ 1.530,10 (referente a 01 posto)	

VII - INSUMOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	UNIFORME	R\$ 22,00
08	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 253,00
09	VALE TRANSPORTE	R\$ 96,80
	Dedução legal 6%	R\$ 45,30
	Valor Vale Transporte	R\$ 51,50
10	SEGURADO VIDA EM GRUPO	R\$ 8,50
11	CESTA BÁSICA	R\$ 38,00
12	CONVÊNIO MÉDICO	R\$ 24,39
TOTAL INSUMOS		R\$ 539,49

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	R\$ 2.069,59 (01 posto)
--	-------------------------

VIII - DEMAIS COMPONENTES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	%	VALOR R\$
13	LUCRO (no mínimo 1% e no máximo de 10% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	10,00 %	R\$ 206,96
14	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (no mínimo 1% e no máximo de 5% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	5,00 %	R\$ 103,48
15	TRIBUTOS (Iss 5,00% / Cofins 7,60% / Pis 1,65%)	14,25%	R\$ 325,27
TOTAL		29,25%	R\$ 605,35
VALOR POR EXTERNO: SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.			

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	R\$ 2.674,94 (01 posto)
--	-------------------------

IX - VALOR MENSAL POR PESSOA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO (SOMATÓRIO)	VALOR TOTAL R\$
16	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ENARGOS + +INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS	R\$ 2.674,94
VALOR POR EXTERNO: DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.		

VALOR MÁXIMO R\$ 69.786,45 (sessenta e nova mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais e de R\$ 837.437,40 (oitocentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) anual.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Estado do Ceará

CONTRATO Nº _____ / _____

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO

SEBRAE/CE

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. CARLOS ANTONIO DE MORAES CRUZ, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº _____, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. AIRTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/CE, CPF nº _____, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: _____/_____/_____/_____/_____/_____/_____/_____

ENDEREÇO:

CEP: _____/_____/_____/_____/_____

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: _____/_____/_____/_____/_____ EXPEDIDA: _____/_____/_____

CPF: _____/_____/_____/_____/_____

DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR GLOBAL R\$ _____)

PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE** (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011) e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão Nº 043/2014**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação no intuito de atender as necessidades do SEBRAE/CE, de forma continuada, conforme condições e especificações a seguir:

Local	Endereço	Categoria	Qtd	Carga Horária
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Auxiliar de Serviços Gerais	5	44h/semanais
			5	44h/semanais
			1	44h/semanais
			2	44h/semanais
			1	44h/semanais
Caucaia	A definir	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Limoeiro	Av. Coronel Antônio Joaquim, 1535 – Centro – Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Itapipoca	Rua Pergentina Araújo, 242 – Centro – Itapipoca/CE – CEP: 62.800-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Iguatu	Av. Engenheiro Wilton Correia Lima S/N – Prado – Iguatu/CE – CEP 63.500-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Crato	Rua Santos Dumont, 92 – Centro - CEP 63.100-040	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Quixadá	Rua José Jucá, 547 – Centro - CEP 63.900-085	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Aracati	Rua Cel. Alexanzito, 812 – Centro – Aracati/CE – CEP 62.800-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Tianguá	Rua Teófilo Ramos, 645 – Centro – Tianguá/CE – CEP 62.320-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Sobral	Av. Dr. Guarani, 1059 – Centro – Sobral/CE – CEP 62.010-300	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Juazeiro	Rua São Pedro S/N – Pça da Matriz – Juazeiro do Norte – CEP 63.050-270	Auxiliar de Serviços Gerais	2	44h/semanais
			1	44h/semanais
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Chefe de Manutenção	1	44h/semanais
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Chefe de Equipe	1	44h/semanais

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

Os serviços serão executados, imediatamente após a assinatura do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses a critério do SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para o início da execução dos serviços poderá ser postergado a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses a critério do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

O pagamento pelo fornecimento do serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação deverá ser efetuado pelo SEBRAE/CE no prazo de até 10 dias úteis após a efetiva prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, com as cópias das guias de recolhimento dos encargos sociais, relatório de supervisão mensal e recibo atestados pela unidade competente, comprovante de regularidade para com o FGTS, INSS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá emitir a Nota fiscal até o dia 15 (quinze) de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos na **letra “g” do subitem Obrigações da Contratada do anexo I, deste Edital**, além de outros exigidos no termo de referência e contrato, enviando-os juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para que o fiscal do contrato possa comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, etc, referente aos funcionários disponibilizados para execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste subitem caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas item 15 “Das sanções administrativas” deste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas dependências do SEBRAE/CE na sede e no interior do Estado, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada, seguindo as orientações e instruções da UGF – Unidade de Gestão e Finanças e conforme a tabela a seguir:

Local	Endereço	Categoria	Qtd	Carga Horária
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Auxiliar de Serviços Gerais	5	44h/semanais
			5	44h/semanais
			1	44h/semanais
			2	44h/semanais
			1	44h/semanais
Caucaia	A definir	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Limoeiro	Av. Coronel Antônio Joaquim, 1535 – Centro – Limoeiro do Norte/CE – CEP: 62.930-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Itapipoca	Rua Pergentina Araújo, 242 – Centro – Itapipoca/CE – CEP: 62.800-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Iguatu	Av. Engenheiro Wilton Correia Lima S/N – Prado – Iguatu/CE – CEP 63.500-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Crato	Rua Santos Dumont, 92 – Centro - CEP 63.100-040	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Quixadá	Rua José Jucá, 547 – Centro - CEP 63.900-085	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Aracati	Rua Cel. Alexanzito, 812 – Centro – Aracati/CE – CEP 62.800-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Tianguá	Rua Teófilo Ramos, 645 – Centro – Tianguá/CE – CEP 62.320-000	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Sobral	Av. Dr. Guarani, 1059 – Centro – Sobral/CE – CEP 62.010-300	Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h/semanais
Juazeiro	Rua São Pedro S/N – Pça da Matriz – Juazeiro do Norte – CEP 63.050-270	Auxiliar de Serviços Gerais	2	44h/semanais
			1	44h/semanais
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Chefe de Manutenção	1	44h/semanais
Fortaleza	Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE – CEP 60.165-011	Chefe de Equipe	1	44h/semanais

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO

Compete à empresa contratada, fornecer profissionais qualificados, uniformizados para início das atividades compreendidas pelo objeto do contrato, bem como, cuidar para que os profissionais indicados a prestarem os serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos valores orçados deverão estar inclusos todos os encargos, tributos, direitos trabalhistas, hospedagem, transporte, refeição, horas extras e uniforme.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais deverão zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste

Durante a vigência do contrato os preços ofertados não poderão ser alterados. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo reajuste de salário decorrente de dissídio coletivo, durante a vigência contratual, o SEBRAE/CE recomporá o valor do contrato dentro do índice estabelecido exclusivamente no que se refere ao salário base da categoria, a contratada exercerá o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a contratante, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo, convenção ou dissídio coletivo ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fiscalização

Cabe ao SEBRAE/CE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº 043/2014 e seus anexos, a CONTRATADA fica obrigada a:

I. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

- II. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, atendendo de imediato as reclamações;
- III. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- IV. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços a ser contratado, sem prévia autorização do SEBRAE/CE;
- V. A CONTRATADA apresentará ao SEBRAE/CE nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços prestados;
- VI. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- VIII. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços;
- IX. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- X. Comunicar à Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XI. Informar ao SEBRAE/CE os contatos (telefone, email e outros meios necessários) do responsável pela CONTRATADA, durante toda a execução contratual;
- XII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/CE;
- XIII. No caso de falta do funcionário, deverá ser enviado um substituto, imediatamente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SEBRAE/CE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou resarcimento do(s) prejuízo(s);
- XV. Cuidar para que os profissionais indicados a prestarem os serviços apresentem-se trajando uniformes, sempre limpos, e fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo SEBRAE/CE;
- XV. Os profissionais deverão zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades;
- XVI. Possuir e indicar profissionais para a prestação dos serviços, qualificados, pelo menos, com curso básico completo e experiência comprovada em execução de serviços na área. A demonstração de experiência do profissional, consistente em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis, pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XVII Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão da omissão da CONTRATADA ou em quem em seu nome agir;

XVIII Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;

XIX Arcar com ônus decorrente de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros pela CONTRATADA, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos ou ressarcir em espécie à CONTRATANTE, observando o valor de mercado, no prazo de até cinco dias úteis da sua oficialização;

XX Substituir imediatamente, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à Administração ou ao interesse do Serviço Público;

XXI Repor qualquer material ou bem pertencentes à CONTRATANTE que for danificado por culpa ou dolo de seus funcionários;

XXII Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 28/11/67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XXIII Apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

- Comprovantes/guias de recolhimento do FGTS dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;
- Comprovante da entrega das cestas básicas, vale alimentação e vales-transportes aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, caso determinação em acordo coletivo de trabalho e legislação pertinente, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

XXIV Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

XXV Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

XXVI Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

XXVII O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

XXVIII Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados através de crachás. O uniforme deverá ser mantido limpo e substituído sempre que estiver esgarçado, cortado, furado, com sujeira não removível, faltando botões ou com desgaste excessivo que o torne imprestável;

XXIX Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, incluindo tratar com urbanidade e cortesia o pessoal da CONTRATANTE e visitantes;

XXX Atentar para que não haja descontinuidade do serviço, providenciando imediata substituição de funcionário faltante ou afastado por motivo qualquer que seja. O funcionário substituto deverá obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;

XXXI Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, incluindo tratar com urbanidade e cortesia o pessoal da CONTRATANTE e visitantes;

XXXII Atentar para que não haja descontinuidade do serviço, providenciando imediata substituição de funcionário faltante ou afastado por motivo qualquer que seja. O funcionário substituto deverá obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA;

XXXIII Submeter à CONTRATANTE, no início da execução do contrato, e sempre que houver prorrogação contratual: CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, escolaridade, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

XXXIV Apresentar a Certidão Negativa Criminal emitida pela justiça estadual e federal de todos os funcionários;

XXXV Apresentar certidão de antecedentes criminais emitida pela polícia civil e federal de todos os funcionários.

XXXVI Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne como inadequada para a prestação dos serviços;

XXXVII Fornecer PROTETOR/FILTRO SOLAR para todos os funcionários que estiverem prestando serviço na área externa;

XXXVIII Cuidar para que os profissionais indicados a prestarem os serviços apresentem-se trajando uniformes, sempre limpos, e fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo SEBRAE/CE.

XXXIX Os profissionais deverão zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.

VL Fiscalizar o uso obrigatório de crachá de acesso às suas dependências por parte dos empregados da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual , sem prejuízo da cobrança de perdas e danos , poderá o SEBRAE/CE aplicar as seguintes sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011)**:

1-Advertência;

2- Multa de até 2 (dois) %.

3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometidas, prazo este não superior a 02(dois) anos.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Infrações Contratuais

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do**

Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011), garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa da ordem de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Cessão

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das Responsabilidades do CONTRATADO.

- 1- Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2- Por eventuais danos causados por seu pessoal ao SEBRAE/CE e a terceiros;
- 3- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao SEBRAE/CE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011)**, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazo estabelecidos;
2. Atraso injustificado na execução do objeto contratual;
3. Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/CE;
4. Reiteração de falhas na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência de ordem técnica ou administrativa do SEBRAE/CE, sendo o CONTRATADO, neste caso, notificado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que dessa rescisão decorra direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

DADOS GERAIS

PROGRAMA:**PROJETO:****CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:****VIGÊNCIA:**

ASSINATURAS

LOCAL E DATA: _____, _____, de _____ de
_____.

Diretor Superintendente
SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro
SEBRAE/CE

CONTRATADO
ASS. REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

ANEXO III**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFERENCIALMENTE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

AO
SEBRAE/CE
A/c.: Sra Pregoeira do SEBRAE/CE

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____ em _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____ para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ na licitação a ser realizada sob a modalidade de **Pregão de nº 043/2014** em ____/____/2014, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-lo, **dar lances verbais**.

Atenciosamente,

(assinatura, cargo)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº DO PREGÃO: 043/2014

MÃO-DE-OBRA: na prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação no intuito de atender as necessidades do SEBRAE/CE

EFETIVO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (26) pessoas.

I -

REMUNERAÇÃO MENSAL	
Remuneração Base	R\$ 755,00
Reserva Técnica 5%	R\$ 37,75
Remuneração + Adicional de Risco	R\$ 792,75

GRUPO "A" (INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SAL. EDUCAÇÃO, FGTS, SEG. ACID. DE TRAB., SEBRAE)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
01	TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 275,88

II – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A

GRUPO "B" (FÉRIAS, AVISO PRÉVIO TRAB., FALTAS LEGAIS, AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, 13º SALÁRIO, LICENÇA PATERNIDADE, 1/3 CONSTIT. DE FÉRIAS, FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
02	TOTAL DO GRUPO "B"	22,94%	R\$ 181,86

III - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B

GRUPO "C" (AV. PRÉVIO INDENIZADO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA LC 101/01)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
03	TOTAL DO GRUPO "C"	6,09%	R\$ 48,28

IV - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B

GRUPO "D"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
04	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	8,44%	R\$ 66,91
TOTAL DO GRUPO "D"		8,44%	R\$ 66,91

V - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B

GRUPO "E"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
05	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,27%	R\$ 2,14

TOTAL DO GRUPO "D"	0,27%	R\$ 2,14
--------------------	-------	----------

VI - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE

GRUPO "F"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
06	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,25%	R\$ 1,98
TOTAL DO GRUPO "F"		0,25%	R\$ 1,98

TOTAL DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL
72,79%	R\$ 577,04
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO+ RESERVA TÉCNICA +ENCARGOS SOCIAIS)	
R\$ 1.369,79 (referente a 01 posto)	
R\$ 35.614,54 (referente a 26 postos)	

VII - INSUMOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	UNIFORME	
08	VALE ALIMENTAÇÃO	
09	VALE TRANSPORTE	
	Dedução legal 6%	
	Valor Vale Transporte	
10	SEGURADO VIDA EM GRUPO	
11	CESTA BÁSICA	
12	CONVÊNIO MÉDICO	
TOTAL INSUMOS		

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	
---	--

VIII - DEMAIS COMPONENTES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	%	VALOR R\$
13	LUCRO (no mínimo 1% e no máximo de 10% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	10,00 %	
14	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (no mínimo 1% e no máximo de 5% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	5,00 %	
15	TRIBUTOS (Iss 5,00% / Cofins 7,60% / Pis 1,65%)	14,25%	
TOTAL		29,25%	
VALOR POR EXTERNO: QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.			

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	
---	--

IX - VALOR MENSAL POR PESSOA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO (SOMATÓRIO)	VALOR TOTAL R\$
16	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ENARGOS + +INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS	
VALOR POR EXTERNO:		

VALOR GLOBAL ESTIMADO

MÃO-DE-OBRA: na prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação no intuito de atender as necessidades do SEBRAE/CE

EFETIVO: CHEFE DE MANUTENÇÃO (01) pessoas.

I -

REMUNERAÇÃO MENSAL	
Remuneração Base	R\$ 960,77
Reserva Técnica 5%	R\$ 48,04
Remuneração + Adicional de Risco	R\$ 1.008,81

GRUPO "A"

(INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SAL. EDUCAÇÃO, FGTS, SEG. ACID. DE TRAB., SEBRAE)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
01	TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 351,07

II – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A

GRUPO "B"

(FÉRIAS, AVISO PRÉVIO TRAB., FALTAS LEGAIS, AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, 13º SALÁRIO, LICENÇA PATERNIDADE, 1/3 CONSTIT. DE FÉRIAS, FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
02	TOTAL DO GRUPO "B"	22,94%	R\$ 231,42

III - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B

GRUPO "C"

(AV. PRÉVIO INDENIZADO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA LC 101/01)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
03	TOTAL DO GRUPO "C"	6,09%	R\$ 61,44

IV - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B

GRUPO "D"

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
04	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	8,44%	R\$ 85,14
	TOTAL DO GRUPO "D"	8,44%	R\$ 85,14

V - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B

GRUPO "E"

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
05	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,27%	R\$ 2,72
	TOTAL DO GRUPO "D"	0,27%	R\$ 2,72

VI - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE

GRUPO "F"

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
06	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O	0,25%	R\$ 2,52

	GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
TOTAL DO GRUPO "F"		0,25%	R\$ 2,52

TOTAL DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL
72,79%	R\$ 734,31
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO+ RESERVA TÉCNICA +ENCARGOS SOCIAIS)	
R\$ 1.743,12 (referente a 01 posto)	

VII - INSUMOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	UNIFORME	
08	VALE ALIMENTAÇÃO	
09	VALE TRANSPORTE	
	Dedução legal 6%	
	Valor Vale Transporte	
10	SEGURADO VIDA EM GRUPO	
11	CESTA BÁSICA	
12	CONVÊNIO MÉDICO	
TOTAL INSUMOS		

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	
--	--

VIII - DEMAIS COMPONENTES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	%	VALOR R\$
13	LUCRO (no mínimo 1% e no máximo de 10% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	10,00 %	
14	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (no mínimo 1% e no máximo de 5% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	5,00 %	
15	TRIBUTOS (Iss 5,00% / Cofins 7,60% / Pis 1,65%)	14,25%	
TOTAL		29,25%	
VALOR POR EXTERNO:			

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	
--	--

IX - VALOR MENSAL POR PESSOA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO (SOMATÓRIO)	VALOR TOTAL R\$
16	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ENARGOS + +INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS	
VALOR POR EXTERNO:		

MÃO-DE-OBRA: na prestação de serviço de locação de mão de obra para limpeza e conservação no intuito de atender as necessidades do SEBRAE/CE

EFETIVO: CHEFE DE MANUTENÇÃO (01) pessoas.

I -

REMUNERAÇÃO MENSAL	
Remuneração Base	R\$ 843,36
Reserva Técnica 5%	R\$ 42,17
Remuneração + Adicional de Risco	R\$ 885,53

GRUPO "A" (INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SAL. EDUCAÇÃO, FGTS, SEG. ACID. DE TRAB., SEBRAE)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
01	TOTAL DO GRUPO "A"	34,80%	R\$ 308,16

II – ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A

GRUPO "B" (FÉRIAS, AVISO PRÉVIO TRAB., FALTAS LEGAIS, AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, 13º SALÁRIO, LICENÇA PATERNIDADE, 1/3 CONSTIT. DE FÉRIAS, FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
02	TOTAL DO GRUPO "B"	22,94%	R\$ 203,14

III - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B

GRUPO "C" (AV. PRÉVIO INDENIZADO, INDENIZAÇÃO ADICIONAL, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA, FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA LC 101/01)			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
03	TOTAL DO GRUPO "C"	6,09%	R\$ 53,93

IV - INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B

GRUPO "D"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
04	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	8,44%	R\$74,74
	TOTAL DO GRUPO "D"	8,44%	R\$ 74,74

V - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B

GRUPO "E"			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
05	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,27%	R\$ 2,39
	TOTAL DO GRUPO "D"	0,27%	R\$ 2,39

VI - INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE

GRUPO "F"			
------------------	--	--	--

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	PERCENTUAL %	VALOR R\$
06	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B" INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,25%	R\$ 2,21
TOTAL DO GRUPO "F"		0,25%	R\$ 2,21

TOTAL DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL
72,79%	R\$ 644,58
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO+ RESERVA TÉCNICA +ENCARGOS SOCIAIS)	
R\$ 1.530,10 (referente a 01 posto)	

VII - INSUMOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
07	UNIFORME	
08	VALE ALIMENTAÇÃO	
09	VALE TRANSPORTE	
	Dedução legal 6%	
	Valor Vale Transporte	
10	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
11	CESTA BÁSICA	
12	CONVÊNIO MÉDICO	
TOTAL INSUMOS		

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS	
---	--

VIII - DEMAIS COMPONENTES

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	%	VALOR R\$
13	LUCRO (no mínimo 1% e no máximo de 10% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	10,00 %	
14	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (no mínimo 1% e no máximo de 5% sobre o valor total da mão-de-obra + encargos sociais + insumos)	5,00 %	
15	TRIBUTOS (Iss 5,00% / Cofins 7,60% / Pis 1,65%)	14,25%	
TOTAL		29,25%	
VALOR POR EXTERNO:			

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	
---	--

IX - VALOR MENSAL POR PESSOA

ITEM	CLASSIFICAÇÃO (SOMATÓRIO)	VALOR TOTAL R\$
16	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ENARGOS + +INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS	
VALOR POR EXTERNO:		

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____) mensais e de R\$ _____ (_____) anual.

Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE PROFISSIONAIS INDICADOS PELA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVEM TER, PELO MENOS, CURSO BÁSICO COMPLETO, E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA;

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EM CASO DE OMISSÃO, SERÁ CONSIDERADO DECLARADA;

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE INSTALARÁ, CASO NÃO TENHA, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, A SER COMPROVADA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2014.

ASSINATURA DA PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITACAO exigidos pelo Instrumento Convocatório N° 049/2014.

Fortaleza, __ de ____ de 2014.

(assinatura, cargo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO N.º 043/2014

OBS: Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do email: licitacao@ce.sebrae.com.br. As retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, deverão ser acompanhadas no site do SEBRAE/CE: www.ce.sebrae.com.br.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Constituição Jurídica:		Optante do Simples :
CNPJ :	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Endereço:		Compl.:
Bairro:	Município:	Estado:
Telefone:	CEP:	
Dirigente:	Cargo:	
Cargo:		
Outros contatos:		
Atividades previstas no Contrato Social:		
Email:		
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)		
Banco/ No.:	Agência N°.:	Conta Corrente N°.:
DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO		
<ul style="list-style-type: none"> • Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica 		
Fortaleza, _____ de _____ de _____.		
Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa		